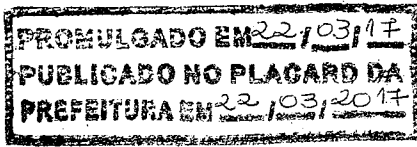


LEI Nº 1.240, DE 22 DE MARÇO DE 2017.



Dá nova redação ao §1º, do art. 14,
da Lei nº. 1.209, de 13 de junho de
2016, com alterações posteriores.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO
DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. O § 1º, do art. 14, da Lei nº. 1.209, de 13 de junho de 2016, que
estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, com alterações posteriores,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.

.....
§1º. Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por
cento) do total da despesa fixada no orçamento, nos termos da
legislação vigente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de março de 2017.**



Rogério Pianezzola
PREFEITO MUNICIPAL